



LEI Nº 1179 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL
PARA AUXÍLIO FINANCEIRO À
PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao contribuinte **VALCI ARNOLDO PEREIRA**, pessoa física inscrita sob o CPF **509.924.309-68**, e cédula de identidade **1.761.578**, residente e domiciliado na Rodovia SC-411, KM 04, Areias do Meio, Governador Celso Ramos no Valor de **R\$ 1.446,33** (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. O repasse financeiro no valor de **R\$ 1.446,33** (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) se insere na categoria de **Auxílio Financeiro**, e será destinado ao pagamento das despesas com despesas com fornecimento de energia elétrica.

§1º - O repasse financeiro fica condicionado a apresentação de **parecer social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º - A contribuinte deverá apresentar **prestação de contas** do benefício eventual para auxílio financeiro para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Murai na
Data 20/06/17 Supra
Cartório de Administração